



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 44 SENARC/MDS

Brasília, 29 de abril de 2011.

Assunto: Orienta os municípios sobre os procedimentos para averiguação de famílias identificadas em processo de auditorias com indícios de inconsistências nas informações declaradas no Cadastro Único

Reeditada em, 03 de novembro de 2011.

1. INTRODUÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda mensal igual ou inferior a meio salário-mínimo *per capita* ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos. As informações do Cadastro Único facilitam a formulação e a implantação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Entre os programas sociais que utilizam o Cadastro Único para identificar seus beneficiários, está o Bolsa Família (PBF), Programa de transferência de renda condicionada, que concede benefícios financeiros a famílias com renda *per capita* de até R\$ 140,00, aliados ao cumprimento de compromissos assumidos pela família, por meio das condicionalidades nas áreas de educação e de saúde. O PBF é o principal usuário das informações constantes do Cadastro Único e também é seu programa estruturante. Assim, a boa qualidade das informações do Cadastro Único assegura que as famílias beneficiárias do Programa sejam, de fato, aquelas que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação.

Para assegurar que as informações do Cadastro Único reflitam corretamente a realidade das famílias, o município tem papel principal, pois se responsabiliza pela identificação das famílias mais vulneráveis, pela coleta de seus dados nos formulários de cadastramento e pelo registro das informações coletadas na base nacional. Dessa forma, o governo local é responsável pela integridade e veracidade dos dados cadastrais que incluir e/ou alterar, podendo ser responsabilizado por eventuais informações cadastrais inadequadas que gerem incorreções e prejuízos no âmbito dos programas sociais do Governo Federal.

Com o objetivo de garantir a qualidade das informações cadastrais e, conseqüentemente, a focalização do PBF e dos demais programas que utilizam o Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) realiza verificações periódicas nas informações registradas na base cadastral. Essas verificações são efetuadas por meio de procedimentos de auditorias onde são cruzados os dados do Cadastro Único com informações contidas em outros registros administrativos, a fim de identificar possíveis incorreções e, com isso, promover sua atualização.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Em continuidade às ações periódicas de verificação, a Senarc realizou, em 2010 e início de 2011, o cruzamento do Cadastro Único com alguns registros administrativos e recebeu também indícios de inconsistências nas informações cadastrais encaminhadas pela Controladoria-Geral da União (CGU). Como resultado, foram identificados indicativos da existência de inconsistências nas informações registradas no Cadastro Único, quais sejam:

- **Óbito:** pessoas falecidas, mas ainda cadastradas e ativas no Cadastro Único, identificadas no cruzamento com a base de dados do Sistema Informatizado de Óbitos (Sisobi);
- **Subdeclaração de Renda:** pessoas cuja renda declarada no Cadastro Único é inferior ou incompatível com a renda, bens e/ou créditos identificados em outras bases e registros administrativos do Governo Federal.

Todas as famílias identificadas nos procedimentos de auditorias deverão ter seus cadastros atualizados conforme os procedimentos e prazos definidos nesta Instrução Operacional e detalhados a seguir.

ATENÇÃO: É importante esclarecer que os públicos das Auditorias e da Revisão Cadastral 2011 serão averiguados conjuntamente, pois todos deverão passar pelo processo de atualização cadastral. Em maio de 2011, foi gerada uma lista unificada de famílias a serem averiguadas, que seguirá os prazos para atualização cadastral e repercussão nos benefícios descritos no item 3. A unificação dos públicos objetiva organizar e otimizar o trabalho dos municípios.

2. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A regularização da situação das famílias depende da atualização dos dados no Cadastro Único, que deve ser feita preferencialmente por meio de visita domiciliar. Para organizar o trabalho, sugere-se que o município siga os seguintes passos:

- a) Obtenha a lista das famílias identificadas na verificação por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- b) Faça a visita domiciliar para atualização cadastral;
- c) Registre os dados da atualização cadastral no Sistema utilizado pelo município (Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único Versão 6.05, ou, quando for o caso, Sistema do Cadastro Único Versão 7.3).

Para que não haja dúvidas com relação aos procedimentos necessários, cada um desses passos está detalhado a seguir.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.1 Obtenção da lista das famílias

Para facilitar o trabalho dos municípios, a Senarc optou por disponibilizar somente uma lista, com a relação de todas as famílias que compõem o público das Auditorias, referidas nesta Instrução Operacional, e o da Revisão Cadastral de 2011 (veja Instrução Operacional nº41).

Esse arquivo está disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), que pode ser acessado no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>. Após acessar o SIGPBF, o usuário deverá clicar no menu “Administrativo – Transmissão de Arquivos – Upload/Download de arquivos”, conforme figura a seguir:



Logo após, na pasta raiz, o usuário deverá clicar nas subpastas “**Revisão Cadastral e Auditorias**”/“**2011**” e localizar o arquivo com a listagem de famílias de seu município. Em seguida, o usuário deve salvar uma cópia dessa lista, clicando no ícone (📄) de *download* do arquivo. O nome do arquivo possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICPIO_CODIGOIBGE_AVERIGUACAO2011.csv”

Exemplo de arquivo para o Município de Lajeado, no Estado do Tocantins:

“TO_LAJEADO_1712009_AVERIGUACAO2011.csv”

Nesta lista unificada, há uma coluna denominada “Averiguações 2011” que identifica quais ocorrências devem ser averiguadas pelo município: Revisão Cadastral, Óbito ou Subdeclaração de Renda e suas eventuais combinações: Óbito e Subdeclaração de Renda, Revisão Cadastral e Óbito, Revisão Cadastral e Subdeclaração de Renda e Revisão Cadastral, Óbito e Subdeclaração de Renda. Essa listagem identifica ainda, quais famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O arquivo com a lista de famílias está em formato “CSV”, no qual cada linha apresenta as informações de uma pessoa identificada nos procedimentos de Auditorias e/ou Revisão Cadastral e contém as seguintes informações:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nome do campo	Descrição do campo
CHAVE_NATURAL_PREFEITURA	Chave única de identificação da Prefeitura, com 13 posições.
CD_FAMILIAR	Código da Família com 11 posições.
NIS_RESP	NIS do Responsável pela Unidade Familiar, com 11 posições.
NOME_RESP	Nome do Responsável pela Unidade Familiar.
NOM_LOCALIDADE_FAM	Localidade: É o nome pelo qual é conhecido o local ou a região onde está situado um logradouro (bairro, povoado, vila, etc.).
NOM_TIP_LOGRADOURO_FAM	O tipo indica a natureza de construção do logradouro, assumindo denominações como: rua, avenida, igarapé, travessa, praça, rodovia, etc.
NOM_TITULO_LOGRADOURO_FAM	O título indica a patente, a profissão, o título de nobreza, ou algo que qualifique o nome. Por exemplo: professor, general, barão, santa, aluno, pintor, menino, escravo, viúva, etc.
NOM_LOGRADOURO_FAM	O nome descreve a denominação essencial do logradouro.
NUM_LOGRADOURO_FAM	É o número do logradouro conforme declarado pelo entrevistado.
DES_COMPLEMENTO_FAM	Este quesito complementa a informação do número;
DES_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	Local onde é feito o registro adicional ao número ou ao endereço do domicílio (casa, frente, fundos, lado, térreo, apartamento, etc.).
NUM_CEP_LOGRADOURO_FAM	Número do cadastro de áreas de endereçamento postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
SITUACAO_DOMICILIO	Identifica se o domicílio da família está em área urbana ou rural.
COMUNIDADES_TRADICIONAIS	Informação relativa a famílias indígenas ou quilombolas.
MARC_BENEFICIARIO_PBF	Marca se a família é beneficiada pelo Programa Bolsa Família ("Sim" ou "Não").
BANC	Marcador que indica se a família recebe o benefício através de crédito em conta-corrente simplificada ("Sim" ou "Não").
AVERIGACOES_2011	Identifica quais ocorrências devem ser averiguadas pelo município: Revisão Cadastral, Óbito e/ou Subdeclaração de Renda.
NIS_PESSOA	NIS da pessoa integrante da família identificada com inconsistência nas informações cadastrais (Auditorias).
NOME_PESSOA	Nome da pessoa integrante da família identificada com inconsistência nas informações cadastrais (Auditorias).

No caso das Auditorias (Óbito e/ou Subdeclaração de Renda), ainda é importante esclarecer que se houver mais de uma pessoa identificada com indícios de inconsistências cadastrais na mesma família, as informações tais como: código familiar, nome e NIS do RF e endereço serão repetidas conforme o número de pessoas a serem averiguadas na família.

É imprescindível que cada município faça o *download* desse arquivo e o salve antes de iniciar o trabalho, pois ele contém informações necessárias para identificar quem são as famílias que necessitam de averiguação e atualização cadastral, tais como nome e endereço de cada pessoa. Essa lista será atualizada, mensalmente, no SIGPBF possibilitando melhor gerenciamento da atividade no município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.2 Atualização Cadastral e Mensagens nos Extratos de Pagamento das Famílias

O município deve se organizar para que todas as famílias identificadas na lista tenham seus cadastros atualizados. A visita domiciliar é importante e recomendada, pois permite ao entrevistador conhecer a real situação das famílias. Entretanto, se esta não for possível, as famílias devem ser chamadas para comparecimento em posto ou local da prefeitura designado para a atualização cadastral.

As famílias devem ser devidamente orientadas a levar a documentação necessária ao cadastramento e atualização cadastral:

(i) Para o Responsável pela família: o CPF ou Título de Eleitor devem obrigatoriamente ser apresentados. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas desta obrigatoriedade e podem apresentar qualquer outro documento de identificação de validade nacional.

(ii) Para as demais pessoas da família: é necessário que os demais componentes da família apresentem ao menos um dos documentos abaixo:

- ✓ Certidão de Nascimento;
- ✓ Certidão de Casamento;
- ✓ Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ✓ Título de Eleitor.

Atenção: embora o Cadastro Único exija a apresentação de ao menos um documento, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a pessoa possuir, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Todas as pessoas que possuírem CPF ou Título de Eleitor devem ter o número destes documentos registrados no Cadastro Único.

É importante que o Responsável pela Unidade Familiar seja orientado a levar outros documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações:

- Comprovante de residência;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de Matrícula das crianças e dos adolescentes na escola; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Para a realização da entrevista, o entrevistador precisa ter, em mãos, os formulários para atualização cadastral e deve registrar cuidadosamente a situação de cada família, com especial atenção para os campos de documentação pessoal, endereço, renda e composição familiar (pessoas falecidas devem ser excluídas do Cadastro). É importante ressaltar que os formulários impressos devem ser guardados em boas condições por um período de cinco anos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Após a realização das entrevistas, o município deverá atualizar o cadastro no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único (Versão 6.05), ou, quando for o caso, no Sistema *Online* do Cadastro Único (Versão 7). Caso o município já tenha migrado para Versão 7 do Cadastro Único, este poderá realizar as atualizações diretamente no site <https://www.cadastrounico.caixa.gov.br>. Após o acesso, o município deve localizar a família no Sistema, proceder às atualizações pertinentes e salvar as alterações diretamente no sistema. Neste caso, o formulário deverá ser impresso, ou deve ser preenchida a folha resumo. Nas duas circunstâncias, o documento deve ser assinado pelo Responsável pela Unidade Familiar. Mais informações sobre a utilização do Sistema podem ser obtidas no “Manual Operacional – Versão 7.3”, disponível no site do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/sistemas/sistemadecadastrounico/versao-7>. Sobre os procedimentos de atualização cadastral, é importante também a leitura da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que define os procedimentos para a gestão do Cadastro Único.

Tendo em vista que os públicos das Auditorias e Revisão Cadastral passaram a ser disponibilizados aos municípios conjuntamente, a partir de abril de 2011, a atualização cadastral destas famílias continua compartilhando os mesmos prazos, que foram prorrogados conforme definições item 3 desta Instrução Operacional.

Considera-se prioritária a atualização cadastral de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, pois estas sofrerão repercussão direta nos benefícios (bloqueios, desbloqueios ou cancelamentos). As famílias beneficiárias serão alertadas sobre a necessidade de atualização cadastral, por meio de mensagens exibidas no extrato bancário de pagamento do PBF, conforme quadro abaixo:

MESES DE PAGAMENTO EM QUE AS MENSAGENS SERÃO EXIBIDAS	DESCRIÇÃO DAS MENSAGENS
1º de maio a 30 de dezembro de 2011	SEU CADASTRO ESTÁ DESATUALIZADO. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR BLOQUEIO DO SEU BENEFÍCIO EM JANEIRO DE 2012.
1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2012	BENEFÍCIO BLOQUEADO. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR QUE SEU BENEFÍCIO SEJA CANCELADO EM MARÇO DE 2012.
1º de março a 31 de maio de 2012	SEU BENEFÍCIO FOI CANCELADO POR FALTA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. PROCURE A GESTÃO MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E PARA TER MAIS INFORMAÇÕES.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

É importante esclarecer que as famílias beneficiárias do PBF já estão recebendo mensagens no comprovante de pagamento, convocando-as para atualizar o cadastro e evitar bloqueio do benefício. As famílias que possuem contas simplificadas na Caixa Econômica Federal (CAIXA), por não terem ainda acesso às mensagens enviadas nos comprovantes de pagamento veiculadas na plataforma social, receberão uma carta do MDS, ou da CAIXA, convocando-as para realizar a atualização cadastral.

Além disso, é fundamental que o município empreenda os esforços necessários para a atualização cadastral de famílias não beneficiárias do PBF. Isso porque tais famílias não poderão ingressar no PBF até que os indícios de inconsistências sejam averiguados e também para garantir que o Cadastro Único mantenha sua qualidade e sirva adequadamente aos programas sociais que o utilizam. Vale lembrar que a atualização cadastral traz ganhos diretos para as taxas de atualização e validação cadastral e, conseqüentemente, implica melhoria nos recursos financeiros transferidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

A atualização de dados cadastrais é atividade contínua, de responsabilidade dos municípios e das famílias. Portanto, todas as famílias devem atualizar suas informações cadastrais sempre que houver alguma alteração na situação e composição da família ou a cada dois anos, conforme definido no Decreto nº 6.135, de 26/6/2007. O município deve manter a rotina de atendimento às famílias cadastradas e às que desejam se cadastrar.

ATENÇÃO: ao longo do ano de 2011, de acordo com calendário e requisitos necessários, os municípios farão a migração gradual do Aplicativo *offline* (Versão 6.05) para o Sistema *online* do Cadastro Único (Versão 7). Portanto, o município deve ter atenção para realizar os procedimentos adequados à especificidade de cada sistema utilizado. Para tanto, consulte a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, com alteração da Portaria nº 274, de 10 de outubro de 2011, e as Instruções Normativas nº 1 e nº 2, de 26 de agosto de 2011, e as Instruções Normativas nº 3 e nº 4, de 14 de outubro de 2011, disponíveis no site do MDS: <http://www.mds.gov.br/sobreministerio/legislacao/bolsafamilia>

3. PRAZOS

Os municípios terão até o dia 30 de dezembro de 2011 para efetuarem as atualizações cadastrais das famílias. Caso a situação das famílias não seja regularizada até este prazo, as famílias beneficiárias do PBF terão seus benefícios bloqueados a partir da folha de pagamentos do mês de janeiro de 2012. Se não houver atualização cadastral até 29 de fevereiro de 2012, os benefícios serão cancelados a partir da folha de pagamento de março de 2012, conforme demonstra o quadro a seguir:

SITUAÇÃO DO CADASTRO	IMPACTO SOBRE O BENEFÍCIO DO PBF
Se não houver atualização cadastral até 30 de dezembro de 2011	BLOQUEIO dos benefícios a partir da folha de pagamentos de janeiro de 2012
Se não houver atualização cadastral até 29 de fevereiro de 2012	CANCELAMENTO dos benefícios a partir da folha de pagamentos de março de 2012



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Se o município realizar a atualização cadastral após o bloqueio (a partir de janeiro de 2012), deverá atentar para as seguintes situações:

a) Se após a atualização do cadastro, a renda familiar *per capita* for superior a R\$140,00, o Sibec efetuará, automaticamente, o cancelamento do benefício;

b) Se após a atualização do cadastro, a renda familiar *per capita* for inferior a R\$140,00, o Gestor Municipal deverá desbloquear o benefício por meio do Sibec. Caso o município não faça o desbloqueio, a Senarc efetuará o desbloqueio do benefício automaticamente na folha de pagamento do mês subsequente à atualização;

c) Se houver o desbloqueio do benefício por meio do Sibec, sem a correspondente atualização cadastral, os benefícios serão novamente bloqueados pela Senarc e farão parte de processos de averiguação específicos;

d) Se não houver atualização cadastral até 29 de fevereiro de 2012, os benefícios serão cancelados a partir da folha de pagamento de março de 2012.

Os desbloqueios efetuados, no Sibec, devem ser registrados previamente nos Formulários-Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB), com identificação objetiva da ação. Esses formulários são controles administrativos da gestão de benefícios efetuada pelo município e devem ser preenchidos e arquivados, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005. Nesse caso, não é necessário o envio do FPGB para a Senarc.

Os municípios podem utilizar recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para promover a realização de visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor (por exemplo, aquisição de combustível e lubrificante; contratação de profissionais e técnicos por tempo determinado para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF).

É importante que os municípios promovam a atualização cadastral do maior número de famílias possível. Esse fato também trará ganho para o município em razão da melhoria dos índices de atualização e validação cadastral, e, conseqüentemente, uma melhoria nos valores do IGD e nos recursos financeiros transferidos.

Por fim, cabe destacar que as ações de atualização e qualificação garantem um cadastro focalizado e possibilitam a expansão do PBF. À medida que as ações de atualização cadastral resultem em cancelamento de benefícios do PBF, novas famílias poderão ser incluídas no Programa no mesmo município desde que observada a estimativa municipal de famílias pobres. Assim, é importante que o município averigüe a situação das famílias identificadas com indícios de inconsistências e efetue a atualização cadastral, de modo a aprimorar as informações do Cadastro Único e possibilitar a incorporação de novos beneficiários ao Programa Bolsa Família.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do MDS – 0800 707 2003, pela Central de Atendimento da Senarc (61) 3433-1500 ou ainda pelos endereços eletrônicos cadastrounico@mds.gov.br e bolsa.familia@mds.gov.br. A legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao>.

TIAGO FALCÃO
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DECAU/agfs/R